

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI 1.017/95
DATADA DE 08.06.1995.

AUTORIZA USAR MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE
SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM
A LEI, FAZ SABER A TODOS QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a usar as folhas de BRASILIT e
JOGOS SANITARIOS, constantes de VASOS E PIAS, adquiridos através
do CONVÊNIO 712/SNH-92, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROMELÂNDIA e o MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL, de 21.07.1992 e também
37 sacas de cimento que estão a disposição da PREFEITURA
MUNICIPAL na ARP - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO desta cidade, conforme
declaração do Prefeito da administração imediatamente anterior.

Art. 2 - O presente material
será usado na construção de casas populares e através do programa
TRAVA-BLOCOS.

PARÁGRAFO ÚNICO =

a) Poderá ser beneficiado com referidas casas aquele cidadão que
receber até 03(três) salários mínimos e que tenha terreno para
construção;

b) O prazo para construção ou conclusão das casas será até o
final do ano de 1995, tendo a municipalidade o compromisso de
colocar um pedreiro a disposição para acompanhamento da obra;

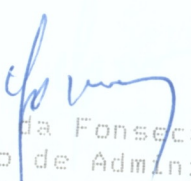
c) O beneficiado não poderá vender referida casa por um período
de 4(quatro) anos, não podendo mais receber benefício desta
natureza aquele que fora beneficiado com o recebimento de uma
casa.

d) O cidadão que for beneficiado com Casa Trava Blocos, não
poderá ter outra residência no município, ou fora do mesmo.

Art. 3 - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Romelândia-SC, aos 08 de junho de 1995.


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca
Secretário de Administ. Design.
Registrada e publicada em data supra.